



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº II de 21 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.340.901/0001-50

APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 30/09/21

APROVADO POR EM: / /

REPROVADO POR EM: / /



PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$- 1.526.457,14 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$- 1.526.457,14 (Um milhão, quinhentos e vinte seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete Reais e quatorze centavos), além do percentual já aprovado no art. 6º, Inciso I da Lei nº 235 de 29 de dezembro de 2020, para atender a Dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

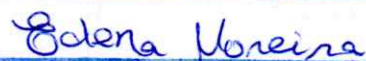
14.16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.451.0017.1.043	Construção de Sistema de Abastecimento D'água Zona Rural e Urbana	1.526.457,14
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.409.037,38
Fonte:	Transferência do Estado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	117.419,78
Fonte:	Recurso Próprio	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de 1.526.457,14 (Um milhão, quinhentos e vinte seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete Reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da forma a seguir discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.340.901/0001-50

Recebi, em: 21 / 09 / 21



Sec.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

11.13	FUNDEB – Fundo de Desenv. Da Educ.Básica	1.080.000,00
12.361.0013.1.009	Const. Ampliação e Reforma de Esc. do Ensino Fund. - FUNDEB	200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
12.361.0012.2.065	Manutenção dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB	700.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
12.361.0013.2.066	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
12.365.0023.2.068	Manutenção dos Profissionais do Magistério Educ.Infantil - FUNDEB	130.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	130.000,00
11.12	Secretaria Municipal de Educação	200.000,00
12.122.0012.2.050	Manutenção da Secretaria de Educação	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
12.361.0012.2.054	Manutenção do Programa Salário Educação	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0012.2.057	Manutenção e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
15.17	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAESBP	104.000,00
17.512.0018.1042	Construção e Ampliação do sistema de Abastecimento de Água	104.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	104.000,00
13.15	Secretaria municipal de Saúde	92.457,14
10 122 0002 2.081	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	92.457,14
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	92.457,14

Art. 3º - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.

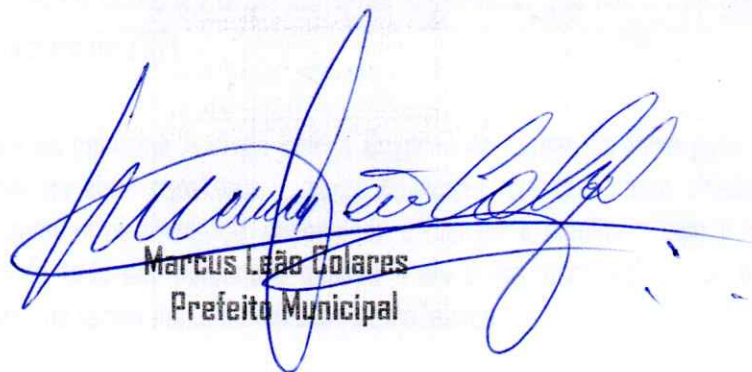
Art. 4º - As despesas autorizadas pelas Funcionais Programáticas consignadas nesta Lei serão utilizadas exclusivamente nas ações voltadas à estruturação dos sistemas de abastecimento d'água no Município de Santa Bárbara no Pará durante a execução orçamentária de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2021.



Marcus Leão Colares
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Mensagem nº. 11 de 21 de setembro de 2021.

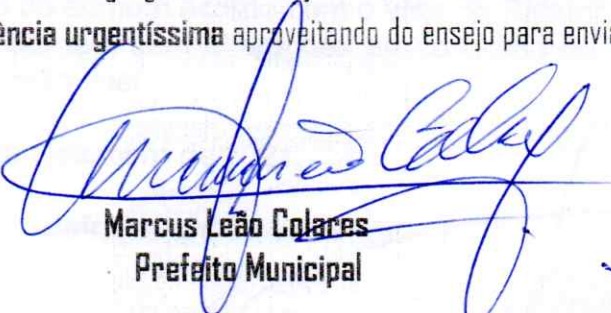
Ao Exm^o Vereador Presidente
Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 11/2021
Senhor Presidente
Senhores Vereador (a)s

Na oportunidade estamos encaminhando a essa Câmara Municipal as razões que julgamos necessárias para subsidiar Vossas Senhorias, em relação ao Projeto de Lei, em epígrafe, o qual propõe a autorização para abertura de dotação com inserção ao de Dotações Orçamentárias específicas que não estão contempladas na Lei Orçamentária do exercício Financeiro de 2021.

Os valores propostos correspondem ao convênio firmado com o Governo do Estado do Pará para construção de sistemas de abastecimento de água na zona rural e urbana do Município que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população, aumentar os níveis de salubridade e manter o equilíbrio com o meio ambiente, portanto, sendo a água um direito de todo ser humano o acesso a ela é indispensável, sendo o custo de sua execução o mais caro entre as ações que fazem parte da infraestrutura básica.

Por fim, Com fulcro no art. 42 da Lei nº 4.320/64, combinada com disposição constitucional, art. 84, inciso XXIII, arts. 165 e 166 §§ e incisos respectivos, dispondo que a iniciativa das leis que autorizem, criem ou aumentem a despesa pública é de competência exclusiva do Poder Executivo, solicitamos desse Poder Legislativo autorização para abertura do crédito Especial, pois tal ação, ora proposta, é considerada de fundamental importância para que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, implemente o projeto planejado nesse período de Gestão.

Assim, esperando que o posicionamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, solicitamos que seja aprovado **em regime de urgência urgentíssima** aproveitando do ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


Marcus Leão Colares
Prefeito Municipal